



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 300, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da portaria 2.089 de 04.12.2012, publicada no DOU em 06.12.2012, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, considerando o contido no memorando nº 5/2017-VNI-CCBCTA,

RESOLVE:

I – Homologar o Edital nº 01/2017 do Processo Eleitoral para Formação do Colegiado do Curso Superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos – Campus Venda Nova do Imigrante, conforme relação anexa.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ALOISIO CARNIELLI
DIRETOR-GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, S/N – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603
DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - IFES – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CAPÍTULO I

Da Organização da Eleição

Art. 1º – Serão eleitos os representantes das seguintes categorias e respectivo quantitativo, para comporem o Colegiado do curso superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos deste *Campus*:

- I. 4 (quatro) representantes do corpo docente do núcleo técnico que ministrem componentes curriculares no curso e seus respectivos suplentes;
- II. 2 (dois) representantes do corpo docente do núcleo básico que ministrem componentes curriculares no curso e seus respectivos suplentes;
- III. 1 (um) representante do corpo discente do curso e seu respectivo suplente.

Art. 2º – A eleição para as categorias supracitadas será organizada por Comissão Organizadora composta pelos membros indicados pelo Diretor-Geral do campus, que designará também o presidente e o secretário dessa Comissão.

Art. 3º – A Comissão Organizadora será responsável por:

- a) efetuar as inscrições dos candidatos;
- b) emitir parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- c) coordenar o processo de campanha das chapas;
- d) estabelecer a composição das mesas receptoras de votos com servidores do campus;
- e) elaborar as cédulas eleitorais;
- f) coordenar o processo de votação;
- g) realizar a apuração do resultado da eleição;
- h) redigir e lavrar a ata da eleição, com seu respectivo resultado;
- i) encaminhar à Direção-Geral a ata da eleição e apuração.

CAPÍTULO II

Da candidatura

Art. 4º – As candidaturas deverão ser efetivadas por categoria, de forma independente, em forma de chapa contendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, obrigatoriamente do campus, mediante requerimento à Comissão Organizadora, assinado por cada um dos componentes da chapa (Anexo II) e registrado na Sala das Coordenações de Cursos do campus, respeitando-se o prazo definido no cronograma da eleição (Anexo I).

Art. 5º – Para a categoria docente do núcleo técnico, poderão compor chapas os docentes do quadro permanente ativo do campus Venda Nova do Imigrante, em efetivo exercício e que ministrem componentes curriculares do núcleo técnico do curso.

Art. 6º – Para a categoria docente do núcleo básico, poderão compor chapas os docentes do quadro permanente ativo do campus Venda Nova do Imigrante, em efetivo exercício e que ministrem componentes curriculares do núcleo básico do curso.

Art. 7º – Para a categoria discente, poderão compor chapas os alunos com matrícula regular ativa no curso superior de Ciência e Tecnologia de Alimentos no campus Venda Nova do imigrante.

CAPÍTULO III

Dos Votantes

Art. 8º – Terão direito a votar na eleição dos representantes do corpo docente do núcleo técnico, os docentes integrantes do quadro permanente ativo do campus em efetivo exercício, que ministrem componentes curriculares do núcleo técnico do curso.

Art. 9º – Terão direito a votar na eleição dos representantes do corpo docente do núcleo básico, os docentes integrantes do quadro permanente ativo do campus em efetivo exercício, que ministrem componentes curriculares do núcleo básico do curso.

Art. 10 – Terão direito a votar na eleição dos representantes da categoria discente todos os alunos com matrícula regular ativa no curso superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos do campus Venda Nova do Imigrante do IFES.

Art. 11 – A Coordenadoria de Gestão de Pessoas elaborará as relações de votantes da categoria docente, repassando-a à Comissão Organizadora, que a tornará pública no máximo até o primeiro dia do período reservado à campanha.

Art. 12 – A Coordenadoria de Registro Acadêmico do campus elaborará a relação de votantes da categoria discente, repassando-a à Comissão Organizadora, que a tornará pública no máximo até o primeiro dia do período reservado à campanha.

CAPÍTULO IV

Da Campanha

Art. 13 – As chapas terão liberdade de promover suas campanhas durante o prazo determinado no cronograma da eleição (Anexo I), preservando-se o pleno funcionamento das atividades didático-pedagógicas e administrativas do campus, e de acordo com as determinações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

Da Natureza do Voto

Art. 14 – O voto é unitário.

§ 1º – Será permitido aos docentes pertencentes ao núcleo técnico votar em até 4 (quatro) chapas compostas pelos docentes do núcleo técnico, aos docentes pertencentes ao núcleo básico votar em até 2 (duas) chapas compostas pelos docentes do núcleo básico e aos discentes somente em 1 (uma chapa) composta por discentes.

§ 2º – Será permitido um único voto a servidores e alunos que possuírem mais de uma matrícula.

§ 3º – Aos servidores que são alunos, será permitida a votação em somente uma das categorias, de acordo com sua escolha.

Art. 15 – O voto é facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

Art. 16 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) As cédulas usadas serão elaboradas pela Comissão Organizadora e rubricadas uma a uma, no ato e na presença de cada eleitor;
- b) As cédulas serão depositadas em urnas invioláveis, correspondentes a cada categoria.

CAPÍTULO VI

Da Fiscalização

Art. 17 – Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal e seu respectivo suplente por mesa receptora de votos.

Art. 18 – Somente poderão ser fiscais das chapas os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do campus, e os alunos com matrícula regular e ativa no campus.

§ único – A inscrição para fiscal é vedada a integrantes das chapas concorrentes na eleição, integrantes da Comissão Organizadora da eleição e integrantes de alguma mesa receptora de votos.

Art. 19 – A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Organizadora (Anexo III).

CAPÍTULO VII

Da Apuração, Homologação e Nomeação

Art. 20 – A apuração em cada categoria será realizada pela contagem unitária dos votos, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 21 – Serão consideradas vencedoras do núcleo técnico as 4 (quatro) chapas compostas por docentes pertencentes ao núcleo técnico que obtiverem o maior número de votos; do núcleo básico as 2 (duas) chapas compostas por docentes pertencentes ao núcleo básico que obtiverem o maior número de votos e para discente a chapa composta por discentes que obtiver o maior número de votos.

§ único – Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa representada pelo integrante titular, respeitando a seguinte ordem: 1º) com maior tempo no campus Venda Nova do Imigrante do IFES; 2º) com maior tempo no IFES; 3º) de maior idade.

Art. 22 – Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora em formulário próprio (Anexo IV), no prazo determinado no cronograma da eleição (Anexo I).

Art. 23 – Os resultados do processo eleitoral de cada categoria serão homologados pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

Art. 24 – Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pelo Diretor-Geral em conjunto com a comissão eleitoral e com o Coordenador do Curso Superior.

Venda Nova do Imigrante-ES, 10 de agosto de 2017.

Aloisio Carnielli

DIRETOR-GERAL

Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, S/N – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603
DIRETORIA-GERAL

ANEXO I

Cronograma para realização das Eleições de representantes Docentes e Discentes do Colegiado do Curso Superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Campus Venda Nova do Imigrante

Data	Horário/local	Atividade
14 e 15 de agosto	Das 12h às 18h na sala da coordenação.	Inscrição das chapas
16 de agosto	Mural e Internet	Divulgação da Composição das Chapas
17 e 18 de agosto	-	Campanha das chapas
21 de agosto	Das 09h às 18h no miniauditório.	Votação
21 de agosto	Após as 18h. Mural e Internet	Apuração e divulgação prévia dos resultados
22 de agosto	Das 12h às 18h na sala da coordenação.	Prazo para recursos
23 de agosto	A partir das 9h.	Análise dos recursos
24 de agosto	Após as 9h. Mural e Internet.	Divulgação e homologação final dos resultados
25 de agosto	As 10h	Posse do colegiado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, S/N – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603
DIRETORIA-GERAL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chapa Candidata a Representante no Colegiado do Curso Superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Campus Venda Nova do Imigrante

Eu, _____, Matrícula nº _____ (Titular),
e _____, Matrícula nº _____ (Suplente),
vimos requerer nossa inscrição junto à Comissão Organizadora da Eleição para participar da eleição para representante do Colegiado do Curso Superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Campus Venda Nova do Imigrante, na condição de candidatos a representante da categoria:

Docente núcleo técnico Docente núcleo básico Discente

Venda Nova do Imigrante-ES, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição da chapa composta por:

Titular: _____

Suplente: _____

como candidatos para eleição que comporá a representação da categoria:

Docente núcleo técnico Docente núcleo básico Discente

Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, S/N – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603
DIRETORIA-GERAL

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fiscal da eleição para Colegiado do curso superior do Campus Venda Nova do Imigrante

Eu, _____, Matrícula nº _____ serei fiscal da chapa composta por _____ na eleição para representante na categoria:

() Docente núcleo técnico () Docente núcleo básico () Discente

Do Colegiado do Curso Superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Campus Venda Nova do Imigrante

Venda Nova do Imigrante-ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Fiscal

Assinatura do Titular da Chapa

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição de _____ para Fiscal na eleição da representação da categoria:

() Docente núcleo técnico () Docente núcleo básico () Discente

do Colegiado do Curso Superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos do campus Venda Nova do Imigrante

Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, S/N – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603
DIRETORIA-GERAL

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eleição para Colegiado do curso superior do Campus Venda Nova do Imigrante

Titular: _____

Suplente: _____

Categoria:

Docente núcleo técnico Docente núcleo básico Discente

Motivo:

Anexos:

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Recebemos o recurso da chapa composta por: _____,

como candidatos para a composição da representação da categoria:

Docente núcleo técnico Docente núcleo básico Discente

do Colegiado do Curso Superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos do campus Venda Nova do Imigrante

Assinatura do responsável pelo recebimento